Expediente do dia
Em 24 / 02 / 05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 041
Em 22 / 02 / 05

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 24/02/05

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2005

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear alimentação e combustível para os policiais militares lotados no Município de Domingos Martins durante suas escalas de trabalho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear cota mensal de combustível para atendimento à Polícia Civil em serviço na Delegacia do Município de Domingos Martins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito – 01000.03070202.005
3.1.2.0 – Material de Consumo.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Os quantitativos de alimentação e combustível serão fixados por decreto de acordo com as necessidades devidamente justificadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1413/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 22 de fevereiro de 2005.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal